



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano V, Nº 1051

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 418/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) efetivo (a) BENEDITO FERREIRA AGUIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrículas nº N°3260, com lotação no (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - COMARCA DE SOBRAL, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 419/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, o (a) servidor (a) VERONICA MONT ALVERNE GUIMARAES, matrícula nº N°3704, ocupante do cargo de provimento efetivo de ECONOMISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, pelo período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria Do Socorro Rodrigues De Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 420/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, o (a) servidor (a) MANUEL DE SENA MARQUES, matrícula nº N°20880, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 421/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o (a) servidor (a) FLAVIA PONTES BORGES, matrícula nº N°15749, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 422/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ANTONIO ADRIANO DE VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) JOSE INÁCIO GOMES PARENTE, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 423/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ADA VERBENA DE LOIOLA VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EQUIPAMENTOS, Simbologia DAS-1, do (a) Estação Juventude Cohab 1, da Célula de Políticas Públicas de Juventude, da COORDENADORIA DA JUVENTUDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ATO Nº 424/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ADA VERBENA DE LOIOLA VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Políticas Públicas de Juventude, da COORDENADORIA DA JUVENTUDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 02 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ATO Nº 425/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ANA IVNA DE SOUSA ALVES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Museologia e Gestão de Equipamentos Culturais, da COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 31 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ATO Nº 426/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA IVNA DE SOUSA ALVES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Patrimônio, Cultura e Memória, da COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E MUSEOLOGIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ATO Nº 427/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ANA KELLY LEITE VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Simbologia DAS-1, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 428/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA KELLY LEITE VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais, da COORDENADORIA de Gestão Escolar, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 429/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO ROSINALDO DOS SANTOS SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Licitações e Contratos, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 430/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de

2021, RESOLVE nomear ARISTIDES BEZERRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Licitações e Contratos, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 431/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar PAULO ROBERTO DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do (a) Núcleo de Operações Especializadas, da Célula Operacional, da COORDENADORIA OPERACIONAL, da estrutura administrativa do (a) GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir do dia 31 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 432/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear PAULO ROBERTO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula Operacional, da COORDENADORIA OPERACIONAL, do (a) GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 433/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 433/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Gerência de Análise de Processos	ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I	DAS-1	THIAGO AQUINO SANDRY OLIVEIRA
Gerência de Análise de Processos	ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I	DAS-1	CARLOS LEANDRO FERREIRA ARRAS
Gerência de Análise de Processos	ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I	DAS-1	JOSÉ UERGYSON DA SILVA

ATO Nº 434/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANTONIO OLIVEIRA BRAGA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) Assessoria Especial de Acompanhamento Legislativo, da estrutura administrativa do Gabinete DO PREFEITO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 436/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 436/2021 - GABPREF			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Gabinete do Secretário	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	RENAN CUSTODIO GOMES
Gabinete do Secretário	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	GESSIANE LIBERATIO MOURA
Gabinete do Secretário	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	MORGANA FARIAS MELO
Gabinete do Secretário	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	FRANCISCO ALEXANDRE FONTENELE DOMINGUES

ATO Nº 437/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JOCELIO TAVARES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Desenvolvimento de Suporte, da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 13 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

ATO Nº 438/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear GILMAR DA CRUZ BASTOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) Assessoria Especial de Articulação Institucional, da estrutura administrativa do Gabinete DO PREFEITO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 439/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANTONIO LINO DIAS SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do (a) Assessoria Técnica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2021 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 440/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Projetos, Formação e Aperfeiçoamento, da COORDENADORIA OPERACIONAL, da estrutura administrativa do (a) GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇACIDADADÁ.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 41/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso I, do art. 6º da Lei Municipal Nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE destituir LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO, matrícula nº 20237, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, da função de MEMBRO DE COMISSÃO da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - INTERESSADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata De Registro De Preços Nº 005/2020 do PE nº 071/2020. OBJETO: Realinhamento de preços do item: 02, que terá o valor realinhado para R\$ 76,96 (setenta e seis reais e noventa e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, 'd' do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art 26 do decreto municipal nº 2.257/2019. PROCESSO: P146624/2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão; Sra. KARINE DA COSTA OLIVEIRA - Representante da Empresa; Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

PORTARIA Nº 011/2021 - SEPLAG - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2635, DE 17 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2635, de 17 de abril de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Planejamento e Gestão e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 002/2021 - SEPLAG, publicada no DOM nº 1.006 - Suplementar de 22 de fevereiro de 2021, até o dia 25 de abril de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 18 de abril de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P147146/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 867851) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 06/05/2021 às 09:00h (Horário de Brasília).OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 23/04/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 863417). A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro designado pelo ato nº 179/2019 - GABPREF, torna público que o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 045/2021 - SMS, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ESTÁ SUSPENSO. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 23 de abril de 2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo Nº P146575/2021-SPU. INTERESSADA: COMERCIAL KAYO LTDA - EPP, CNPJ de nº 35.206.677/0001-65. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 077/2020-SME, Pregão Eletrônico nº 084/2020-SME. OBJETO: Realinhamento de preço do item 1 (Valor realinhado: R\$ 2,89) e item 2 (Valor realinhado: R\$ 2,89). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-SESEC - PROCESSO NÚMERO P136675/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de Fardamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 143/2020, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P136675/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 143/2020-SESEC; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2021. Sobral, Ceará, aos 23 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-SESEC						
ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI - CNPJ: 12.328.506/0001-03						
LOTE 1						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	UND	1000	GANDOLA NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 104,50	RS 104.500,00
2	UND	1000	CALÇA NA COR PANTONE (10163E), TAMANHOS DIVERSOS, MODELO 6 BOLSOS, EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 80,00	RS 80.000,00
3	UND	1000	CAMISA NA COR PANTONE (10163E), MANGAS CURTAS, GOLA SANFONADA, EM MALHA PV, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 19,13	RS 19.130,00
4	UND	500	GORRO PALA DURA, NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 18,67	RS 9.335,00
5	UND	500	CHAPEU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 25,80	RS 12.900,00
TOTAL						RS 225.865,00
LOTE 2						
1	UND	40	GANDOLA NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 104,50	RS 4.180,00
2	UND	40	CALÇA NA COR PANTONE (B9AB86), TAMANHOS DIVERSOS, MODELO 6 BOLSOS, EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 80,00	RS 3.200,00
3	UND	40	CAMISA PRETA, COR PANTONE (19400) MANGAS CURTAS, GOLA SANFONADA, EM MALHA PV, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 19,13	RS 765,20
4	UND	20	GORRO PALA DURA, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 19,80	RS 396,00
5	UND	20	CHAPEU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 25,80	RS 516,00
TOTAL						RS 9.057,20
LOTE 3						
1	UND	40	CAMISA BATA MANGA LONGA, NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 50,00	RS 2.000,00
2	UND	40	CALÇA NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 50,00	RS 2.000,00
3	UND	40	CHAPEU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (FF8C00) EM BRIM, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 24,13	RS 965,20
TOTAL						RS 4.965,20

LOTE 4						
1	UND	40	COLETE COM COLARINHO PÉ DE GOLA ENTRETRELADO, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	OMEGA	RS 65,00	RS 2.600,00
TOTAL						RS 2.600,00
LOTE 7						
1	PAR	1000	MEIA DE SUAVE COMPRESSÃO 7%, UNISSEX, CANO ALTO. COMPOSIÇÃO: 97% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, NA COR PRETA, conforme especificações do ANEXO A.	POLO	RS 12,90	RS 12.900,00
TOTAL						RS 12.900,00
E. R. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 21.253.681/0001-70						
LOTE 5						
1	UND	24	COLETE, NAS CORES PANTONE (286C) E PANTONE (021C), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	PRÓPRIA	RS 91,40	RS 2.193,60
2	UND	24	CAMISA TIPO POLO, COR PANTONE (286C), MANGA CURTA, CONFECIONADA EM MALHA PIQUET, conforme especificações do ANEXO A.	PRÓPRIA	RS 49,57	RS 1.189,68
3	UND	24	CALÇA OPERACIONAL, COR PANTONE (286C), DE TECIDO MISTO EM POLIÉSTER (70%) E ALGODÃO (30%), conforme especificações do ANEXO A.	PRÓPRIA	RS 64,40	RS 1.545,60
4	UND	24	CAMISA, COR PANTONE (021C), EM TECIDO GABARDINE, MICROFILAMENTADO, ACETINADO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GOLA ESPORTE COM ENTRETELA LEVE, conforme especificações do ANEXO A.	PRÓPRIA	RS 51,40	RS 1.233,60
5	UND	24	CHAPEU TIPO AUSTRALIANO, COR PANTONE (286C), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	PRÓPRIA	RS 25,27	RS 606,48
TOTAL						RS 6.768,96
SANGER CONFECCOES LTDA - CNPJ: 04.445.494/0001-79						
LOTE 6						
1	UND	880	CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO PV, RECORTE NOS OMBROS, PERSONALIZADA, conforme especificações do ANEXO A.	SANGER	RS 29,00	RS 25.520,00
2	UND	220	SHORT, EDUCAÇÃO FÍSICA, FEMININO, HELANCA PÉ, 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELÁSTICO, COR AZUL, conforme especificações do ANEXO A.	SANGER	RS 17,15	RS 3.773,00
3	UND	220	SHORT, EDUCAÇÃO FÍSICA, MASCULINO, HELANCA PÉ, 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELÁSTICO, COR AZUL, conforme especificações do ANEXO A.	SANGER	RS 17,15	RS 3.773,00
4	UND	450	BONÉ, TÁCTEL, EM 02 CORES (BRANCO E AMARELO), FORRADO EM TNT, REGULADOR EM PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, conforme especificações do ANEXO A.	SANGER	RS 9,53	RS 4.288,50
TOTAL						RS 37.354,50
MINAS BOTAS IND. E COM. EIRELI - CNPJ: 07.212.083/0001-21						
LOTE 8						
1	PAR	500	BOTA CANO CURTO DE COURO, NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL POR CADARÇO EM POLIÉSTER, conforme especificações do ANEXO A.	PALMILHADO BOOTS	RS 99,00	RS 49.500,00
2	PAR	300	BOTA CANO LONGO DE COURO, NA COR PRETA, VELCRO E ZIPER LATERAL, conforme especificações do ANEXO A.	PALMILHADO BOOTS	RS 215,00	RS 64.500,00
TOTAL						RS 114.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-SEPLAG - PROCESSO NÚMERO P143000/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA Taxa por Transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P143000/2021, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2021. Sobral, Ceará, aos 23 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-SEPLAG						
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 07.340.993/0001-90						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. LICITADO (RS)
1	SERVIÇO	1	Registro de Preço para taxa por transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem)	PRÓPRIA	RS 0,01	RS 0,01

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 859310). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção secundária (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 13/04/2021 e homologado em 23/04/2021. SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 24 de abril de 2021. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SMS											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	MARCA FABRIL	UND	ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (R\$)	ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	SELLNE CORP DE REPRESENTACOES LTDA	18.720	URSACOL	COMPRIL	6,73	ACTIO URSODIOSINCRUCILO, 300 MG	2,36	125.985,60	44.179,20	81.806,40	64,91%
2	PONTONDEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.240	URSACOL	COMPRIL	6,73	ACTIO URSODIOSINCRUCILO, 300 MG	6,73	41.995,20	41.995,20	0,00	0,00%

3	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	2.160	NUTRIX	FRASCO	5,98	ACTIVOS GRANIS COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LACTININA DE SOJA, ASSOCIADOS C/ VITAMINAS "A", "E", "K", "F3 200 MG, ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR LOCALIZADA.	5,18	12.916,80	11.188,80	1.728,00	13,38%
4	FRACASSADA	14.400	-	COMPRI.	1,87	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO REVESTIDO, 500 MG + 125 MG.	0,00	26.928,00	0,00	0,00%	0,00%
5	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	51.600	TEUTO	COMPRI.	0,62	BACLOFENO, 10 MG.	0,14	31.992,00	7.224,00	24.768,00	77,42%
6	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.400	SANDOX	COMPRI.	0,39	DOXAZOSINA (MESILATO), 2 MG.	0,25	5.616,00	3.600,00	2.016,00	35,90%
7	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES	45.000	NOVA QUIMICA	CAPSULA	1,75	DULOXETINA (CLORIDRATO), CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, 30 MG.	1,44	78.750,00	64.800,00	13.950,00	17,71%
8	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES	15.000	NOVA QUIMICA	CAPSULA	1,75	DULOXETINA (CLORIDRATO), CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, 30 MG.	1,44	26.250,00	21.600,00	4.650,00	17,71%
9	SINERGA FARMACEUTICA LTDA.	720	BETA LONG	AMPOLA	6,50	FOSFATO DISSOCIADO BETA METASINA (ACETATO) BETA METASINA, 1 MG + 3 MG SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	6,50	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00%
10	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	396.000	PRATI-DONADUZZI	COMPRI.	0,59	GABAPENTINA, 300 MG.	0,28	233.640,00	110.880,00	122.760,00	52,54%
11	TECIPROMERIA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT	132.000	AUROBONDO	COMPRI.	0,59	GABAPENTINA, 300 MG.	0,43	77.880,00	56.760,00	21.120,00	27,12%
12	FRACASSADA	31.200	-	COMPRI.	0,39	IMPRIMINA (SMEG COMPRIMIDO REVESTIDO)	0,00	12.168,00	0,00	0,00%	0,00%
13	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	14.400	TEUTO	CAPSULA	0,84	PREGABALINA, 75 MG.	0,63	12.096,00	9.072,00	3.024,00	25,00%
14	SINERGA FARMACEUTICA LTDA.	36.000	VIVERDAL	COMPRI.	0,21	RISPERIDONA, 2 MG.	0,10	7.560,00	3.600,00	3.960,00	52,38%
15	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	26.400	PRATI	COMPRI.	0,49	TIAMINA (CLORIDRATO, 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO)	0,27	12.936,00	7.128,00	5.808,00	44,90%
16	SINERGA FARMACEUTICA LTDA.	4.800	ACESYL	AMPOLA	7,47	TIAMINA (VITAMINA B1) INJETAVEL, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	7,47	35.856,00	35.856,00	0,00	0,00%
TOTALS								747.289,60	422.563,20	285.596,40	49,33%
VALOR NÃO ARQUIVADO								29.096,00		0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU CONFORME PREVISÃO NA LEI Nº 2.070/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais; CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o Estado de Emergência no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.619, de 21 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO a Lei nº 2.070 de 23 de março de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas assistenciais excepcionais e econômicas, face aos estados de emergência em saúde e de calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus (covid-19), e dá outras providências e sua alteração através da Lei 2.085, de 22 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lei supramencionada e estabelecer critérios para concessão da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU correspondente ao exercício de 2021; RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidos nesta Portaria os critérios para concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previsto no art. 11 da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021, alterado pela Lei 2.085, de 22 de abril de 2021. Art. 2º A concessão de isenção do IPTU pertinente ao exercício de 2021 será destinada aos imóveis onde funcionam: I - instituições de ensino público ou privado da educação infantil e/ou fundamental; II - espaços culturais; III - estabelecimentos prestadores de serviços de atividade física; e IV - bares e restaurantes; Art. 3º. A isenção deverá ser solicitada, até o dia 30 de abril de 2021, através do portal "Auxílio Sobral", disponível no endereço eletrônico <<http://auxilio.sobral.ce.gov.br/beneficioIsencaoIptu>>. Art. 4º. A solicitação do benefício deverá ser realizada pelo proprietário do imóvel ou pelo locatário com a apresentação dos documentos a seguir: I - Atos constitutivos da pessoa jurídica; II - Documento de identidade do sócio administrador (RG e CPF); III - Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda; IV - No caso de imóvel alugado, o requerente deverá apresentar o contrato de locação com cláusula expressa dispondo que o pagamento do IPTU é de responsabilidade do locatário ou declaração assinada pelo locador informando que o valor da isenção será repassado ao locatário através de desconto no aluguel, conforme anexo único desta Portaria. §1º. Para fins do disposto neste artigo, equipara-se ao proprietário do imóvel o titular do cadastro do IPTU junto à esta Secretaria. §2º. A Secretaria Municipal das Finanças poderá solicitar documentação complementar para análise do pleito. Art. 5º. Após o envio da solicitação, a Secretaria Municipal das Finanças realizará a análise dos requerimentos e expedirá no portal parecer fiscal deferindo ou não o pleito, com as devidas fundamentações e justificativas. Art. 6º. O deferimento da concessão da isenção será realizado somente para os imóveis que não possuírem dívidas de IPTU anteriores ao exercício corrente. Art. 7º. A concessão da isenção não gera direito adquirido e, havendo constatação de fraude, erro, simulação ou vício em até 05 (cinco) anos contados da data do recebimento do benefício fiscal, o ato concessivo será anulado. Art. 8º. A concessão do benefício disposto nesta portaria, não autoriza a restituição ou compensação de

importância já paga. Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2021
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DE IPTU/2021

À Coordenação de Arrecadação Secretaria Municipal das Finanças

DADOS DO PROPRIETÁRIO: NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS DO LOCATÁRIO: NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS DO IMÓVEL: ENDEREÇO: _____

NÚMERO DO CONTROLE MUNICIPAL: _____

Declaro para os devidos fins que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do imóvel supramencionado é de responsabilidade do locatário conforme previsão no contrato de aluguel, bem como, caso não haja previsão expressa, declaro que, caso deferida a isenção do IPTU/2021, o valor será repassado integralmente ao locatário através de descontos no aluguel, atestando o cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 4º, da Portaria nº 15 de 23 de abril de 2021, que regulamenta a isenção do IPTU, conforme previsão na Lei nº 2.070/2021 e as alterações da Lei nº 2.085/2021, vejamos: PORTARIA Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2021 - Art. 4º. A solicitação do benefício deverá ser realizada pelo proprietário do imóvel ou pelo locatário com a apresentação dos documentos a seguir: I - Atos constitutivos da pessoa jurídica; II - Documento de identidade do sócio administrador (RG e CPF); III - Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda; IV - No caso de imóvel alugado, o requerente deverá apresentar o contrato de locação com cláusula expressa dispondo que o pagamento do IPTU é de responsabilidade do locatário ou declaração assinada pelo locador informando que o valor da isenção será repassado ao locatário através de desconto no aluguel, conforme anexo único desta Portaria. §1º. Para fins do disposto neste artigo, equipara-se ao proprietário do imóvel o titular do cadastro do IPTU junto à esta Secretaria. §2º. A Secretaria Municipal das Finanças poderá solicitar documentação complementar para análise do pleito. Declaro ainda que assumo a inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal. Art. 299, Código Penal- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Sobral, ___ de abril de 2021

Assinatura do proprietário

Assinatura do locatário

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 006/2021. Sessão do dia 14 de abril de 2021. O Presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, reconhecendo a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dra. Ana Paula Pires de Andrade (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Conselheiro Dr. Kelson Albuquerque, o Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, o agente administrativo, Dr. Victor Samuel, o Sr. Rogério Emanuel, o advogado Dr. Daniel Zarza e os demais representantes da Grendene, Dr. Marcos Strada, Dr. Clebson Vasconcelos e Dr. Johnson de Andrade. Ato contínuo, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e pediu que fosse incluída na mesma a informação de que a Procuradoria Geral do Município se manifestou favorável à retirada de pauta dos processos nº P137877/2021, P137879/2021, P137880/2021, ambas de interesse da Grendene S.A, além do processo nº 0123/2015, cuja parte interessada é Contato Mídia. Com isso, a ata foi aprovada com ressalva. Após, inicia-se o julgamento do nº 0123/2015, cuja parte interessada é Contato Mídia e Serviços Ltda. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Adriana, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o cancelamento do débito fiscal e revisando de ofício a penalidade aplicada, conforme art. 79, II, g, do Código Tributário Municipal, bem como súmula nº 001 do CONTRIM. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussões e em seguida inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que acompanha o voto da relatora, Dra. Ana Paula, Dr. Kelson, Dr. Rafael e Dr. Grijalba também acompanha o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância, a parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, inicia-se o julgamento do processo nº P137877/2021, cuja parte interessada é Grendene S.A. O presidente passa à palavra a relatora do processo, Dra. Ana Paula, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo os pedidos de anulação do Auto de Infração nº 2020000114, da denúncia espontânea e da compensação da multa com créditos do fundo PRODECON. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente do Município, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Ato contínuo, o

presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Daniel Zarza (OAB/CE 75.524) para que faça a sua defesa por meio de sustentação oral, que elenca pontos que considera importante para o recurso interposto pelo contribuinte, quais sejam, impossibilidade da cobrança retroativa, tendo em vista que não houve erro de fato ou de direito, mas mera morosidade por parte do Município. O segundo ponto refere-se aos protocolos realizados junto à municipalidade, pois conforme os documentos anexados nos processos a Grendene informou todas as alterações realizadas nos imóveis, nos quais passaram por diversos setores dentro da prefeitura. O Dr. Daniel Zarza ressaltou em sua defesa que o responsável pelo cálculo do tributo e dos juros e morais é o Fisco e não o contribuinte, assim, afirma que não haveria possibilidade de efetuar o pagamento dada a inexistência do valor liquidado. O terceiro ponto seria a observância do instituto da compensação, dado que o credor e devedor são os mesmos. Encerrada a sustentação oral, o presidente abre espaço para discussões e em seguida inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Kelson, que de início parabeniza o Dr. Daniel Zarza por todos os esclarecimentos, parabenizou também o Dr. Leydson e o Dra. Ana Paula pela forma como ambos abordaram um tema complexo como o discutido e apresentaram seus fundamentos ao Conselho de forma didática e de fácil compreensão. Em seguida o Dr. Kelson acompanha o voto da relatora e ressalta o art. 29, II, do Código Tributário Municipal, que assim dispõe: “deixar de comunicar ao Fisco Municipal a realização de reforma, ampliação ou modificação na edificação do imóvel, em até 90 (noventa) dias da sua ocorrência: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido no exercício fiscal em curso”. Com isso, o Conselheiro esclarece que deixar de comunicar ao Fisco não é sinônimo de deixar de comunicar à prefeitura. Em relação à denúncia espontânea, o Conselheiro esclarece que esta deve ser proposital e que não há no que se falar em denúncia espontânea de forma accidental. O Conselheiro ressalta ainda que não foi acostada aos autos qualquer comprovação de que houve essa comunicação espontânea ao Fisco e que apenas consta às fls. 40 do processo em discussão uma solicitação referente à licença de reforma com acréscimo para efeito de regularização e que foi a única participação do Fisco no procedimento. Além do mais, o Conselheiro menciona o art. 138 do CTN, no qual afirma que a denúncia espontânea deve estar acompanhada do pagamento do tributo e que qualquer benesse decorrente desta denúncia é aplicada apenas ao tributo e não à obrigação acessória, do que trata o processo em questão. Ato contínuo, o Dr. Daniel Zarza pede a palavra e reitera que a denúncia espontânea deve vir acompanhada pelo pagamento do tributo, no entanto, a Grendene não poderia efetuar o pagamento de um tributo no qual sequer existia cálculo liquidado. Em seguida, o Dr. Leydson pede à palavra, oportunidade na qual informa que se tivesse havido uma comunicação do contribuinte à SEUMA para fins de regularização e ao Fisco para fins de atualização do Cadastro Imobiliário, o Fisco teria feito o cálculo e apresentado o valor a ser contribuído, ou seja, a liquidação do valor poderia ter ocorrido mediante comunicação do contribuinte ao Fisco, o que não aconteceu. Ato contínuo, o Dr. Marcos Strada (representante da empresa) pede à palavra e ressalta que todo o trâmite de regularização das obras foi feito entre Grendene e SEUMA e que em 2018 quando foram concluídas as plantas, a Grendene procedeu com a regularização, passando todas as informações à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e que em relação ao Fundo PRODECON, este foi protocolado pela Grendene na Prefeitura Municipal de Sobral em 2013 e até a presente data nunca houve sequer um parecer sobre a condição do crédito. Em seguida, a relatora do processo, Dra. Ana Paula, pede a palavra e informa ao Conselho que seu relatório especificamente no que diz respeito ao Fundo PRODECON apenas reitera dispositivo legal e que na lei não fala em compensação de crédito e deixa claro que o CONTRIM é sinônimo de justiça fiscal, cumprindo o que está dentro da legalidade. Ato contínuo, o presidente sugere que em virtude das discussões e para que não restem dúvidas quanto ao pleito, seja a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico oficiada para se manifestar acerca do andamento dos processos protocolados pela Grendene referente ao Fundo PRODECON. O presidente passa a palavra ao Dr. Rafael que acompanha o voto da relatora e concorda com a sugestão do presidente. Em seguida, o presidente consulta à Procuradoria Geral do Município que também concorda com a sugestão. Os demais membros, bem como os representantes da empresa concordam com a sugestão do presidente. Assim, o presidente interrompe o julgamento do referido processo, bem como dos processos nºs P137879/2021 e P137880/2021, ambos de interesse da Grendene S.A, até que sejam esclarecidas as questões referentes ao Fundo PRODECON. Após, inicia-se o julgamento do processo nº P111405/2020, cuja parte interessada é Rogério Emanuel de Oliveira. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que apenas ler seu relatório, não proferindo voto. O presidente passa a palavra ao Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o pedido de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana da Área de Preservação Permanente e da Zona Especial de Interesse Ambiental. Em seguida, o presidente abre espaço para discussões e passa a palavra ao Dr. Kelson, que menciona o art.164 do Código Tributário Municipal no qual afirma que o contribuinte que estiver em débito com a Fazenda Municipal

fica impedido de receber dela créditos de qualquer natureza, inclusive, gozar de benefícios fiscais. Assim, o Conselheiro sugere que seja feita uma análise quanto ao instituto da isenção e da não incidência tributária, tendo em vista que o imóvel em questão trata-se de uma Área de Preservação Permanente (APP) e Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), para que se possa analisar se é cabível isenção ou não incidência tributária. Caso lhe seja aplicada a não incidência, não há o que se falar em benefício fiscal, portanto, deferido será o pleito do contribuinte. O presidente consultou a Procuradoria Geral do Município, que concordou com a sugestão. Os demais membros, bem como a parte interessada também concordaram com sugestão. Assim, o julgamento do referido processo foi suspenso sem que houvesse qualquer objeção. Em seguida, o presidente esclarece ao Conselho que por motivos estruturais e de organização dos trabalhos, em especial na construção das pautas e maximização das sessões, não haverá distribuição de processos. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 14 de abril de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - SESSÃO DE 14/04/2021; PROCESSO Nº 0123/2015; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: CONTATO MÍDIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 05.823.943/0001-02). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS- ITBI. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INCORPORAÇÃO. PEDIDO NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer improcedente o pedido de cancelamento do débito fiscal oriundo do Auto de Infração nº 442/2015, em virtude do Decreto nº 1.576/2014, art. 3º, bem como Instrução Normativa nº 07/2014, art. 1º, anexa ao Código Tributário Municipal. No entanto, aplica-se a revisão de ofício, tendo em vista o surgimento de legislação mais benéfica aplicada a fato pretérito não definitivamente julgado, enquadrando assim a infração na atual redação do artigo 79, II, g do Código Tributário Municipal. Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 28/04/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frotta, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta da sessão: 1. Análise e discussão da legislação do CONTRIM, conforme preconiza as disposições gerais e transitórias do Regimento Interno do CONTRIM, em seu art. 55 e seguintes. 2. Distribuição de processos para julgamento. Sobral/CE, 14 de abril de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA (COOPEVALE) inscrita no CNPJ nº 33.614.453/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros

alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 427.770,96 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112. 3.3.90.30.00.1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alex Sandro Soares Da Cruz Palma - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Aline Frederico do Nascimento (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. **DO VALOR GLOBAL:** R\$18.015,20 (dezoito mil, quinze reais e vinte centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Aline Frederico do Nascimento - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Antonia Marcília Jerônimo Sousa (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 18.009,60 (dezoito mil, nove reais e sessenta centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonia Marcília Jerônimo Sousa - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região Norte do Ceará Ltda - Coopenort. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido

pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonio Daniel Ribeiro de Sousa - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** SR. ANTONIO FABIO DE ARAUJO RODRIGUES (FORNECEDOR INDIVIDUAL). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 8.714,00 (Oito mil setecentos e quatorze reais). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e ANTONIO FABIO DE ARAUJO RODRIGUES - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** Sr. Edmilson Prudêncio Aragão (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 19.997,61 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Edmilson Prudêncio Aragão - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Flaviane

dos Santos Castro (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 19.999,32 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Flaviane dos Santos Castro - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Francisca Maria de Souza Santos (Grupo de Produtores de Manga de Sobral). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.015,20 (dezoito mil, quinze reais e vinte centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisca Maria de Souza Santos - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** Sr. Francisco Mastrílio Jerônimo Sousa (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 19.999,32 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Mastrílio Jerônimo Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** SR. JOSÉ IVANILDO ARAGÃO (GRUPO INFORMAL - GRUPO DE PRODUTORES DE MANGA DE SOBRAL). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.009,60 (Dezoito mil e nove reais e sessenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e JOSÉ IVANILDO ARAGÃO - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Lia Karen de Castro Frederico (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 19.997,61 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Lia Karen de Castro Frederico - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Luanda Rodrigues Duarte (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. DO OBJETO: É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 19.995,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE

e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Luanda Rodrigues Duarte - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** SR. LUIZ PEDRO MENDES NETO (GRUPO INFORMAL - GRUPO DE PRODUTORES DE MANGA DE SOBRAL). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral". **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 18.015,20 (Dezoito mil e quinze reais e vinte centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e LUIZ PEDRO MENDES NETO - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Maria das Graças dos Santos (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral". **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 19.997,61 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria das Graças dos Santos - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Maria Dorivanda de Castro Frederico (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral". **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 19.997,61 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00.

.122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Dorivanda de Castro Frederico - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Sra. Maria Marlene da Silva Aragão (Grupo de Agricultores Familiares de Sobral). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral". **DO VALOR GLOBAL:** R\$19.995,80(dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Marlene da Silva Aragão - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** SR ROBERTO GERONIMO SANTOS (GRUPO INFORMAL - GRUPO DE PRODUTORES DE MANGA DE SOBRAL). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral". **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 18.015,20 (Dezoito mil e quinze reais e vinte centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e ROBERTO GERONIMO SANTOS - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2021 - SME - PROCESSO Nº P139196/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** SR. TOBIAS EDUARDO SOUZA (FORNECEDOR INDIVIDUAL). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, pela Chamada Pública nº 001/2021 - SME e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. **DO OBJETO:** É objeto desta contratação a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Sobral". **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: 06.01.12.

306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0150.2.075 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00 06.01.12. 306.0153.2.103 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1 .122.0000.00; 06.01.12. 306.0149.2.112 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, assim como da entidade executora, do conselho de alimentação escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e TOBIAS EDUARDO SOUZA - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME - PROCESSO Nº P135925/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 62.843,21 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil nº 01, no Município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Abril de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301 .0072.228 3.339030 00.1214000000; 0701.10.301 .0072.2283.3 3903000 .1211000000; 0701.10.302 .0072.2316.339 03000.1214 000000; 0701.10.3 02.0073.2384 .33903000.121421 0000; 0701.10.3 02.0073.2384.33903000.22142 10000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.077.211/0001-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.240,00 (Onze mil e duzentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10.303.00 73.1289.3 3903000.1214 000000; 0701.10.3 03.0073.12 89.339030 00.1211 000000; 0701.10. 301.0073.2 383.3390 3000.121400 0000; 0701.10.3 01.0073.2 383.33903 000.12110 00000; 0701.10. 302.0073 .2385.33 903000.12140 00000; 0701.10.3 02.0073.2 385.3390 3000.121100 0000; 0701.10.302. 0073. 2376.339 03000.12140 00000; 0701.10. 302.0073.2 376.339030 00.1220 000002; 0701.1 0.302.0073 .2376.33 903000.1211 000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada

pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **DATA:** 23 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Kelton Romulo de Paulo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEXTA TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 051/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** OFTAMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. CNPJ: 23.460.066/0001-60. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 002/2017. **DO VALOR:** O Valor global a ser renovado será de R\$ 2.924.781,22 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 26/04/2021 e findando em 25/04/2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Aduino Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0459/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ sob o nº 24.380.578/0032-85. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 24,88% aproximadamente do valor inicial do contrato, no qual o objeto é a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e Hospital Doutor Estevam Ponte. **DO VALOR:** repercussão financeira positiva de R\$ 123.205,76 (cento e vinte e três mil duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e José Luiz Cardoso Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL SMS Nº 01/2020 - VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 01/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 779, de 16 de abril de 2020, tendo em vista a prorrogação do estado de emergência no município de Sobral visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 27 a 28 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frotta, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de

abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 22 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 06 - RECEPCIONISTA - 44H (DECRETO Nº 2.387/2020)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Natália de Carvalho Silva	10ª	6 meses
Huary Araújo Mesquita	11ª	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone: Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:

GRAU DE INSTRUÇÃO		
Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO		
Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão N°	A to N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 01/2021 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 01/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1019, de 10 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 27 a 28 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 22 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO 02 - 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MARIA ESTER FROTA FERNANDES	1ª	12 meses
SAMYLLÉ CARVALHO FÉLIX	2ª	
MARIA YEDDA MONT'ALVERNE VIANA	3ª	
LUCIANA DELLAMANO CHACON	4ª	
LAIIS BARBOSA PINHEIRO BASTOS	5ª	
ITANIelly DANTAS SILVEIRA CRUZ	6ª	
TAMYLLÉS RIBEIRO DA SILVA	7ª	
BEATRIZ BOMFIM NOGUEIRA DE VASCONCELOS	8ª	
IGOR MONT'ALVERNE GUIMARÃES	9ª	
PRISCYLLA LIMA FROTA	10ª	
JOELMA MARTINS MORORÓ	11ª	
REGIVANIA DA SILVA COSTA	12ª	
ANTONIO KLEBER ARAGÃO PAIVA	13ª	
THAIS COSTA MESQUITA	14ª	
LARISSA LINHARES RORIZ DAMASCENO	15ª	
IVO MONT'ALVERNE GUIMARÃES	16ª	
BIANCA DUTRA AGUIAR	17ª	
JOSÉ ARRUDA LINHARES NETO	18ª	
LUCAS EVANGELISTA ALVES FEIJÃO	19ª	

JAQUELINE DAMASCENO DA SILVA	20º
TAYNÁ COELHO SIMÕES	21º
LORENA LEITE MENDONÇA ESCOCIO	22º
LIZIANEA DE ARAGÃO GADELHA	23º
FABRICIA DA SILVA FREIRE FREITAS	24º
THEREZA CRISTINA NOGUEIRA BORGES	25º
SUENIA MARIA DE SOUSA MACÉDO	26º
RÓMULO ROSA MARTINS	27º
RAIMUNDO HERMÓGENES ARAGÃO LIMA	28º
YGOR VERAS ANDRADE	29º
MAYARA FELIPE CARNEIRO	30º
GABRIELLE DE FREITAS MACIEL	31º
ISABELE MENDES PORTELLA	32º
BÁRBARA NOGUEIRA JUSTA	33º
ALANA DOS SANTOS PONTE	34º
MARIA VERL AINE DO NASCIMENTO SOUSA	35º
YVINA KARINE PARENTE CARNEIRO	36º
MARIA MÁRCIA MARQUES DA SILVA ARAGÃO	37º
LÍVIA RODRIGUES CRUZ DE MESQUITA	38º
RENNY A PARENTE RIBEIRO	39º
MARIA ALINE FERREIRA DAMASCENO	40º
IARA FREIRE COSTA BELCHIOR	41º
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	42º
GABRIELA DE ANDRADE LIMA	43º
ANA CAROLINA COELHO GUIMARÃES	44º

12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR	
Nome do Servidor:	

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:		
Endereço:	Nº	Bairro:		
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:	
Pai:				
Mãe:				
Nasc:	/	/	Sexo:	E estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:	/	/
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/	/
Reservista:				
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:		

GRAU DE INSTRUÇÃO					
Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	M estrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1 grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação	<input type="checkbox"/>

FORMA DE ADMISSÃO					
Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concurado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria de admissão Nº	A to Nº				
Cargo:	Função:				
Secretaria onde está Lotado(a):					
Setor:					

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA	CONTA Nº	OPERAÇÃO:
Assinatura	Data / /	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,
declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 04/2021 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 04/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1013, de 2 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 27 a 28 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). III.INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 22 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ALMOXARIFE - CÓDIGO 01 - 44H (DECRETO Nº 2.426/2020)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
SÁVIO DUARTE DO COUTO GUEDES	1º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR	
Nome do Servidor:	

Matrícula:	Data de admissão:	Email:		
Endereço:	Nº	Bairro:		
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:	
Pai:				
Mãe:				
Nasc:	/	/	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:	/	/
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:	/	/
Reservista:				
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:		

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante _____

EDITAL SMS Nº 02/2021 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II.INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no período de 27 a 28 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). III.INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. IV.INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 22 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) - CÓDIGO 02 - 44H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
MARIA CLAUDENIA SILVA PORFIRIO	1º	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____	Data de admissão: _____	Email: _____
Endereço: _____	Nº _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____	Fone: _____
Cil: _____		
Pai: _____		
Mãe: _____		
Nasc: _____ / _____ / _____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Identidade Nº _____	Orgão Expedidor: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____	PS/PASEP: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____	Zona: _____	Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 02/2021 - QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2021, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município nº 1020 - Suplemento, de 15 de março de 2021, RESOLVE: I. INFORMAR o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata ADRIANA SHARA SANTOS PRACIANO, aprovada como 19ª classificada, passando a ocupar a classificação imediatamente posterior à candidata FERNANDA DE LIMA COSTA, também reclassificada, para a função de Técnico em Enfermagem, Código 01, conforme despacho efetuado no Processo de nº P147890/2021. II. INFORMAR o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata ELMA NEILA FIRMINO DA SILVA, aprovada como 20ª classificada, passando a ocupar a classificação imediatamente posterior à candidata ADRIANA SHARA SANTOS PRACIANO, também reclassificada, para a função de Técnico em Enfermagem, Código 01, conforme despacho efetuado no Processo de nº P148001/2021. III. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 27 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). V. INFORMAR

que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. VI. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de abril de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 23 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO 01 - 44H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
FRANCISCO GLEIDE FERREIRA DE SOUZA	18ª	12 meses
ELISÂNGELA RICARDO DE SOUZA	19ª	
MARCIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	20ª	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone: Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão N°	Ato N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA N° _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
 CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua
 _____, declaro que até a data presente: possuo os
 seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
 () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020-SEINF - Processo nº: P148115/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 031/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias corridos, iniciando dia 26/04/2021 e findando no dia 26/05/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE TURISMO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2021-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 006/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ Nº 33.614.855/0001-61. VALOR DA OBRA: R\$ 63.964,77 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Autorizamos a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 63.964,77 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Sobral, 22 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECULT - PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECULT, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 2.070/2021, PUBLICADA NO DOM Nº 1.040, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, neste ato representado por sua respectiva secretária, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento a Chamada Pública, RESOLVE: I. Prorrogar o prazo de inscrição

da Chamada Pública nº 002/2021 - SECULT até o dia 29 de abril de 2021. Sobral/CE, 22 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: KILIMPA COM. E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.604,20 (dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2201.04.122.0070 .2.274.3.3.90.30 .00.1.001 .0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020-STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, com sede na cidade de Serra Talhada-PE, sito na Travessa Domingos Rodrigues, nº205, Bairro Nossa Senhora da Penha, CEP:56.903-442, inscrito no CNPJ nº 12.839.383/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, tendo por finalidade a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO do contrato acima mencionado, passando a ser considerada, a partir do dia 01 de abril de 2021 para fins de fiscalização, qual seja: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO :13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rachel Rodrigues, Coordenadora de Equipamento e Feiras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - SESEC - publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1046, folha nº 14 de 15 de abril de 2021. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - SESEC. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - SESEC. Sobral/CE, 19 de abril de 2021. Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ. Coordenador Jurídico SESEC: FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 2082 DE 22 DE ABRIL DE 2021 - Reconhece como essencial o serviço da advocacia em todo o território sobralense. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º Considera como atividade essencial o exercício da advocacia no âmbito do Município de Sobral, ficando o atendimento ao público em escritórios de advocacia adstrito às regras editadas pela municipalidade. Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

LEI Nº 2083 DE 22 DE ABRIL DE 2021 - Institui o dia 08 de março como o Dia da Mulher do Pastor, na Cidade de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º Integra ao calendário oficial de datas e eventos do Município de Sobral, o Dia da Mulher do Pastor, a ser comemorado no dia 08 de março. Art. 2º A integração do dia 8 de março no calendário oficial do Município, é reconhecer a importância da mulher do Pastor no Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE DO CMSS - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral membros desta câmara técnica para participarem da REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE DO CMSS, para avaliarem denúncia de ASSÉDIO MORAL contra a equipe multiprofissional do Programa Melhor em Casa da Secretaria de Saúde de Sobral. Esta reunião ocorrerá no dia 26 de abril de 2021 (segunda-feira), às 14:00hs, virtualmente. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades

competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral/CE, 23 de abril de 2021. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.

CONVOCAÇÃO PARA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO PLENO DO CMSS POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA - A presidente do Conselho municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para participarem da 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO PLENO DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA. Para avaliarem na reunião ordinária as seguintes pautas: I - Discussão ATA da 9ª Reunião Extraordinária e 10ª Reunião Ordinária do CMSS de 2020; II - Apresentação parecer Plano Municipal de Saúde 2022 à 2025; III - Apresentação parecer Relatório do Sistema de Informação da Ouvidoria Municipal do SUS, do período de Julho à Dezembro de 2021; IV - Apresentação parecer Programação Anual de Saúde 2022; V - Apresentação sobre a situação Epidemiológica no município de Sobral. A referida reunião ocorrerá no dia 28 de abril de 2021 (quarta-feira), das 14:00 hs às 17:00 hs, por meio de vídeo conferência. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, “as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o (a) conselheiro (a). Para fins de justificativa junto ao órgão, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas”. Sobral/CE, 23 de abril de 2021. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO